

**LEI Nº 327**

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, para ampliação do Centro de Saúde de Marmeleiro.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, para ampliação do Centro de Saúde de marmeleiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de dezembro de 1984.

**Juvenal Ghattino**  
**Prefeito Municipal**